



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 018/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez – Artigo 40, §1º, I da CF, em favor da servidora REGINA DE NAZARÉ MAIA DE FREITAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a **REGINA DE NAZARÉ MAIA DE FREITAS**, CPF: **651.399.842-53**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 1.621,00 (Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Art. 28 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores:

Tipo de Cálculo	Proporcional
Data do Cálculo	22/04/2026
Tipo de Aposentadoria	Incapacidade Permanente
Valor total das remunerações atualizadas	R\$ 190.539,12
Total de remunerações	115
Soma de 80% das maiores remunerações	R\$ 146.964,68
80% do Total das Maiores Remunerações	92
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 1.597,44
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 1.783,10
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R\$ 1.597,44
Tempo de Serviço Apurado até 22/04/2026	9 ano(s), 0 meses), 20 dia(s) (3305 dias)
Salário Mínimo em 22/04/2026	R\$ 1.621,00
Proporcionalidade	$R\$ 1.597,44 - 10950 \times 3305 = R\$ 482,15$
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 482,15
Majoração do Provento (+) (Art. 201, §2º CF)	R\$ 1.138,85
Total dos Proventos	R\$ 1.621,00

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 22 de abril de 2026.

Jerry de Miranda Romero
Presidente - IPSMC

JERRY DE MIRANDA ROMERO

Presidente do **IPSMC**

Decreto Municipal 08/2025